

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVIX VITÓRIA
FACULDADE BRASILEIRA DE CACHOEIRO
FACULDADE MULTIVIX SERRA
FACULDADE MULTIVIX CARIACICA**

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 012/2024 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVIX VITÓRIA, FACULDADE BRASILEIRA DE CACHOEIRO, FACULDADE MULTIVIX SERRA E FACULDADE MULTIVIX CARIACICA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

O Diretor Executivo do Centro Universitário Multivix Vitória, situado à Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES; da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, situada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Bairro Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim/ES; da Faculdade Multivix Serra, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES; e da Faculdade Multivix Cariacica, situada à Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica/ES, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, será realizado o Processo Seletivo para ingresso no 1º semestre de 2025 e/ou 2º semestre de 2025, conforme distribuição das vagas no item 2.1 deste Edital. O Processo Seletivo é destinado a todos os candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente, de acordo com as normas definidas por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo tem o objetivo de permitir o acesso ao curso de Medicina, ministrado pelo **Centro Universitário Multivix Vitória**, situado à Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES; pela **Faculdade Brasileira de Cachoeiro**, situada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Bairro Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim/ES; pela **Faculdade Multivix Serra**, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES; e pela **Faculdade Multivix Cariacica**, situada à Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica/ES.

1.3 A classificação do candidato, neste Processo Seletivo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, no 1º semestre de 2025 e/ou 2º semestre de 2025, conforme distribuição das vagas no item 2.1 deste Edital. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir as normas do **Centro Universitário Multivix Vitória; Faculdade Brasileira de Cachoeiro, Faculdade Multivix Serra** e da **Faculdade Multivix Cariacica**, bem como o Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

1.4 Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.5 O Processo Seletivo deste Edital deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
OCORRÊNCIAS	DATA/HORÁRIO PREVISTO
Período de Inscrições via internet no site da Multivix (www.multivix.edu.br)	04/09 a 03/10 (Até às 18h)
Período para solicitação de atendimento especial no ato da inscrição	04/09 a 03/10 (Até às 18h)
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	03/10 (Até às 18h)
Data limite para alteração do local de prova no site da Multivix	03/10 (Até às 18h)
Consulta ao local de prova no site da Multivix	09/10 (A partir das 18h)

MULTIVIX

Realização da prova objetiva e discursivas	11/10 - 13h às 18h
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão de respostas das provas discursivas	11/10 (A partir das 20h)
Período para recurso do gabarito preliminar da prova objetiva e das provas discursivas	14/10 (Até às 12h)
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva e provas discursivas	15/10 (A partir das 13h)
Divulgação do resultado oficial do Processo Seletivo	18/10 (A partir das 18h)
Período de Matrículas para os classificados	21/10 a 25/10

1.6 As datas e horários indicadas no item anterior, bem como os demais prazos informados neste Edital, poderão sofrer alterações, que serão devidamente publicadas na página da Multivix (www.multivix.edu.br).

1.7 As provas objetiva e discursivas serão aplicadas na sede do **Centro Universitário Multivix Vitória**, localizada na Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, e na sede da **Faculdade Brasileira de Cachoeiro**, situada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Bairro Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

1.8 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados a este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail comissaovestmed2025@multivix.edu.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de graduação em Medicina no 1º semestre de 2025 e/ou 2º semestre de 2025, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS
Centro Universitário Multivix Vitória	Bacharelado	Portaria de Reconhecimento nº 565, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. em 21/08/2018, seção 1, página 23.	12 semestres	Integral	2025.1	64 vagas para Ampla Concorrência
					2025.2	64 vagas para Ampla Concorrência
Faculdade Brasileira de Cachoeiro	Bacharelado	Portaria de Autorização nº 926, de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. em 31/12/2018, seção 1, página 65.	12 semestres	Integral	2025.1	120 vagas para Ampla Concorrência 10 vagas de PROUNI
					2025.2	60 vagas para Ampla Concorrência 10 vagas Programa de Acesso
Faculdade Multivix Serra	Bacharelado	Portaria de Autorização nº 359, de 1º de agosto de 2024, publicada no D.O.U. em 02/08/2024, seção 1, página 135.	12 semestres	Integral	2025.1	57 vagas para Ampla Concorrência 03 vagas Programa de Acesso
Faculdade Multivix Cariacica	Bacharelado	Portaria de Autorização nº 410, de 15 de agosto de 2024, publicada no D.O.U. em 16 de	12 semestres	Integral	2025.1	57 vagas para Ampla Concorrência



		agosto de 2024, seção 1, página 35.				03 vagas Programa de Acesso
--	--	--	--	--	--	-----------------------------------

2.2 Todo candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio, assim como a instituição onde concluiu o Ensino Médio deve estar devidamente regular na federação onde foi autorizada a funcionar, ou ainda estar cursando o último ano do Ensino Médio, com conclusão prevista para 2024.

2.2.1 Aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio em cursos EJA, cabe a responsabilidade de ter observado o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 9.394/96, que estabelece que a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e para inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é dezoito anos completos. Além disso, devem atentar para a Resolução CEE-ES nº 6.444/2022, que altera títulos e redações de artigos da Resolução CEE-ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, em especial o artigo 270, parágrafo 3º.

2.3 O curso oferecido funcionará na sede de cada Instituição de Ensino Superior mencionadas neste Edital e/ou em estabelecimentos de saúde conveniados, localizados nos municípios da região.

2.4 Havendo ampliação de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação para a oferta do curso de Medicina, as Instituições poderão, caso aprovado pelo Conselho Superior das Instituições, utilizar o Processo Seletivo objeto deste Edital para convocação dos candidatos para o preenchimento do número total de vagas que porventura vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Educação, respeitando a classificação de cada uma delas.

2.5 O currículo dos cursos de Medicina, objeto deste Edital, é integrado com a adoção de metodologias ativas, incluindo Aprendizagem baseada em Equipes e sessões tutoriais, além de aulas expositivas.

2.6 Para ser aprovado nos componentes curriculares do curso de Medicina, o aluno deve alcançar média bimestral igual ou superior a 7,00 (sete) na Avaliação de Habilidades e Atitudes quanto na avaliação cognitiva de forma independente. Além disso, o aluno precisa ter frequência mínima de 75% nas atividades teóricas, 75% nas atividades práticas desenvolvidas nas dependências das Instituições e 100% nas atividades práticas que ocorrem em ambientes externos à Instituição.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EXCLUSIVO DA FACULDADE BRASILEIRA DE CACHOEIRO, DA FACULDADE MULTIVIX SERRA E DA FACULDADE MULTIVIX CARIACICA E DO PROUNI DA FACULDADE BRASILEIRA DE CACHOEIRO

3.1 Para fins de contemplação da bolsa de estudo integral mencionada no item 2.1 deste Edital, o candidato deverá estar classificado entre as 10 (dez) melhores notas no presente Processo Seletivo 2025 da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, entre as 03 (três) melhores notas do Processo Seletivo 2025 da Faculdade Multivix Serra e entre as 03 (três) melhores notas do Processo Seletivo 2025 da Faculdade Multivix Cariacica para o Programa de Acesso ao Ensino Superior, e ter cumprido os requisitos do item 3.2.1.

3.2 As 10 (dez) vagas anuais destinadas aos candidatos da Faculdade Brasileira de Cachoeiro; as 03 (três) vagas anuais da Faculdade Multivix Serra; e as 03 (três) vagas anuais da Faculdade Multivix Cariacica, serão destinadas ao Programa de Acesso ao Ensino Superior, com bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento) das mensalidades para todo o curso.

3.2.1 As vagas a serem preenchidas pelo Programa de Acesso ao Ensino Superior – Faculdade Brasileira de Cachoeiro, Faculdade Multivix Serra e Faculdade Multivix Cariacica seguirão a ordem

de classificação dos candidatos nas provas aplicadas durante o Processo Seletivo 2025, para candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuir renda bruta familiar, por pessoa, de até três salários mínimos do ano vigente, com a renda confirmada através de apresentação de comprovante de renda do grupo familiar que a compõe; e
- Ter cursado o Ensino Médio completo em instituição pública, ou
- Ter o Ensino Médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição, ou
- Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral na instituição privada; e
- Não estar cursando ou não ter concluído nenhum curso superior; ou
- Ser pessoa com deficiência¹.

3.2.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo 2025 em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à correção.

3.2.3 Os candidatos aprovados e matriculados para as 10 (dez) vagas do Programa de Acesso ao Ensino Superior da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, das 03 (três) vagas Faculdade Multivix Serra e das 03 (três) vagas da Faculdade Multivix Cariacica deverão apresentar comprovação, através de documentação, exigida no item 3.2.1 e fazer auto declaração de próprio punho atestando que atende integralmente ao exigido no item 3.2.1 do presente Edital. No caso das informações prestadas pelo candidato não forem verdadeiras, o candidato será desclassificado a qualquer momento do curso, arcando com todas as responsabilidades legais e/ou administrativas.

3.2.4 Caso não sejam preenchidas as vagas pelos candidatos que obtiverem a melhor nota no Processo Seletivo 2025 - Programa de Acesso ao Ensino Superior, dentro do limite de vagas da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica, serão chamados os candidatos suplentes que se inscreveram a concorrer às bolsas descritas no item 2.1, em ordem decrescente de classificação, até o preenchimento de todas as vagas destinadas às bolsas ofertadas.

3.2.5 Caso não sejam preenchidas as vagas pelo Programa de acesso ao Ensino Superior, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica reservam-se no direito de preencher as vagas pelo Processo Seletivo de Ampla Concorrência.

3.3 Em relação ao critério de vagas destinadas ao PROUNI, descrito no item 2.1 deste Edital, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro não têm qualquer intervenção, visto que a definição de bolsas e calendário de adesão ao respectivo programa são determinados pelo Governo Federal. É de responsabilidade exclusiva do candidato a decisão de participar do Processo Seletivo 2025. Caso opte por não realizar o Processo Seletivo 2025 e não seja aprovado no PROUNI, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, isenta-se de qualquer responsabilidade, inclusive se o Governo Federal não abrir inscrições para vagas do PROUNI destinadas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

3.3.1 Em decorrência da incompatibilidade de datas entre a adesão ao PROUNI, a publicação deste Edital e o período de matrículas do curso de Medicina, as vagas do Processo Seletivo 2025 destinadas ao PROUNI poderão ser acumuladas para o próximo Processo Seletivo da Faculdade Brasileira de Cachoeiro.

3.3.2 Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao PROUNI, a Faculdade Brasileira de

¹ Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Cachoeiro, reserva-se no direito de disponibilizá-las aos demais candidatos de Ampla Concorrência, respeitando a ordem de classificação e obedecendo ao critério de preenchimento conforme item 2.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na forma descrita neste Edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital.

4.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Após a confirmação e transmissão de dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, havendo o interesse de alteração do local de prova, deverá o candidato realizar a alteração através do site da Multivix até o dia 03/10/2024 às 18h.

4.5 Após a confirmação e transmissão de dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, havendo interesse de alteração do tipo de Processo Seletivo (seja Programa de Acesso ou Ampla Concorrência), deverá o candidato enviar e-mail para a comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico informado no item 1.8 deste Edital até o dia 03/10/2024 às 16h.

4.6 As informações constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando o Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.

4.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer correção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

4.8 O Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

4.9 Para o Processo Seletivo 2025 do Programa de Acesso ao Ensino Superior, será exigida a comprovação de escolaridade no momento da inscrição, conforme documentação escolar informada no item 3.2.1 deste Edital. A documentação apresentada deve comprovar que o candidato concluiu o Ensino Médio ou que concluirá o curso no ano letivo de 2024. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar a veracidade das informações fornecidas. O não envio da documentação no ato da inscrição impedirá tanto a geração do boleto de pagamento quanto a efetivação da inscrição.

4.9.1 Caso a documentação apresentada seja ilegível será desconsiderada, resultando a imediata anulação da inscrição.

4.10 O Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica poderão utilizar o e-mail e o telefone informados no ato da inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

4.11 O Processo Seletivo, objeto do presente Edital, será integrado. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de Instituições para realizar o curso, seguindo a ordem de preferência. A primeira opção deve ser a Instituição onde o candidato deseja prioritariamente realizar o curso. A segunda opção será considerada caso o candidato não seja classificado na Instituição de primeira opção.

4.11.1 O candidato deverá informar suas preferências de instituições no requerimento de inscrição.

4.11.2 Caso o candidato não deseje concorrer à segunda opção de instituição, deverá selecionar somente a primeira opção no requerimento de inscrição.

4.12 O candidato que concorrer ao Programa de Acesso ao Ensino Superior conforme item 2.1 do Edital deverá optar exclusivamente pela Faculdade Brasileira de Cachoeiro, pela Faculdade Multivix Serra ou pela Faculdade Multivix Cariacica no requerimento de inscrição. Não será permitido escolher uma segunda opção conforme as exigências do programa descritas neste Edital.

4.13 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério exclusivo das Instituições.

4.13.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.multivix.edu.br no período indicado no item 1.5 e seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.multivix.edu.br;
- b) Preencher o requerimento de inscrição, confirmar os dados cadastrados, inserir a documentação escolar exigida no item 4.8, caso o candidato se inscreva para o Programa de Acesso ao Ensino Superior, e transmitir a inscrição pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

4.13.2 Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os inscritos na Ampla Concorrência e R\$ 100,00 (cem reais) para os inscritos no Programa de Acesso ao Ensino Superior.

4.13.3 O boleto bancário mencionado no item 4.13.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para garantir a correta leitura dos dados e do código de barras. O pagamento deverá ser realizado até a data e horário de vencimento informados no item 1.5 deste Edital.

4.13.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do valor da inscrição, conforme impresso no boleto bancário, em uma instituição bancária, respeitando os horários de atendimento e das transações financeiras de cada banco, até o último dia do vencimento, que ocorrerá em 03/10/2024 até às 18h.

4.13.5 Em caso de feriado ou evento que resulte o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que realizado dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

4.13.6 A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão na internet até o último dia de inscrição, com vencimento até 03/10/2024 até às 18h.

4.13.7 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é responsabilidade exclusiva do candidato, isentando as Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital de qualquer dificuldade na leitura do código de barras e conseqüentemente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.13.8 A inscrição será processada e validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária. O requerimento de inscrição será automaticamente cancelado caso o pagamento não seja comprovado.

4.13.9 O candidato deve estar ciente de que está pagando o boleto correto para a inscrição desejada antes de efetuar o pagamento. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto ou compensação para outro vestibular em outras unidades pertencentes à Multivix. A responsabilidade pela verificação é do candidato.

4.13.10 Serão consideradas sem efeito as solicitações de inscrição cujo pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital, não sendo devida qualquer restituição da quantia paga de forma extemporânea ou intempestivamente.

4.13.11 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.13.12 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que consta a **data da efetivação** do pagamento feito até o último dia de vencimento e horário.

4.13.13 O simples agendamento de pagamento não será considerado, uma vez que este pode não ser processado em razão de insuficiência de fundos ou outras situações que impeçam o pagamento efetivo da taxa da inscrição.

4.13.14 O Centro Universitário Multivix Vitória, Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não se responsabilizam por candidatos que, tendo participado do Processo Seletivo como treineiros, venham a ser aprovados. Nesses casos, o candidato não poderá efetuar matrícula no curso objeto deste Edital.

4.13.15 Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado treineiros todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem atender aos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2022, que trata da escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.13.16 O Manual do Candidato estará disponível para consulta através do site www.multivix.edu.br.

5. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que necessitar de condição especial para realizar as provas, poderá requerê-la fazendo a opção no ato da inscrição, durante o período determinado no item 1.5 deste Edital.

5.2 Além de assinalar a condição especial no ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente o laudo médico, devidamente emitido por médico especialista na área da patologia declarada, com registro no Conselho Regional de Medicina. **O laudo deve ter data posterior a 02/03/2024 e ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.** O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor, conforme especificado no Decreto nº 3.298 de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 As solicitações serão avaliadas por uma comissão designada pelo Centro Universitário Multivix Vitória, pela Faculdade Brasileira de Cachoeiro, pela Faculdade Multivix Serra e pela Faculdade Multivix Cariacica. Caso a documentação que justificou a solicitação de tempo adicional seja aprovada, o candidato terá direito a um acréscimo de 60 (sessenta) minutos no tempo total de provas, desde que tenha solicitado esse tempo adicional no ato da inscrição.

5.4 A não manifestação do candidato quanto às suas necessidades implicará isenção de

MULTIVIX

responsabilidade por parte do Centro Universitário Multivix Vitória, Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica no atendimento às necessidades específicas do candidato. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, se é pessoa com deficiência.

5.5 A prova terá o mesmo tempo de duração para todos os participantes.

5.6 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

5.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que faça a solicitação conforme disposto neste Edital.

5.8 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado, não terá sua solicitação atendida.

5.9 Para amamentação, a criança deverá permanecer em um ambiente determinado pela coordenação deste Processo, acompanhada por alguém de confiança da candidata, uma vez que as Instituições de Ensino Superior não disponibilizam equipe para essa atividade.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial com apoio individualizado deverá, além de indicar a condição especial no ato da inscrição, encaminhar comprovação e descrição do apoio necessário.

5.11 A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período de inscrições, implicará na não concessão dessas condições no dia da realização das provas. Neste caso, o candidato fará as provas nas mesmas condições dos demais, não podendo fazer qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, independentemente do motivo alegado.

5.12 Os pedidos de atendimento especial, deferidos e indeferidos, serão comunicados ao candidato por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

6. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

6.1 As provas serão realizadas na sede do Centro Universitário Multivix Vitória e na sede da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, localizadas nos seguintes endereços:

- **Vitória/ES:** Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras.
- **Cachoeiro de Itapemirim/ES:** Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Bairro Monte Belo.

6.2 As Instituições mencionadas neste Edital não disponibilizam mapas ou aplicativos de mapas e não se responsabilizam por informações incorretas relacionadas a endereços. É de inteira responsabilidade do candidato buscar, com antecedência, o endereço correto do local de prova descrito no presente Edital.

6.3 Aconselha-se que o candidato chegue ao local pelo menos 1h30 (uma hora e meia) antes do horário de início da prova, pois o acesso aos locais de prova será liberado a partir desse horário.

6.4 Os portões para acesso aos locais de prova serão fechados às 13h e não será permitido o ingresso de candidatos após o horário definido.



MULTIVIX

6.5 Ao entrar na instituição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, permanecer nos ambientes de vivência da instituição, devendo dirigir-se imediatamente à sala de provas. Caso o candidato insista em permanecer nos locais de vivência, será desclassificado.

6.6 Para ter acesso à sala de realização da prova, o candidato deverá apresentar o documento físico original com foto emitido por órgãos governamentais competentes, em cédula de papel oficial utilizado no ato da inscrição. Não serão aceitas cópias simples ou autenticadas, carteiras de estudante, documentos digitais não oficiais ou digitalizados. O documento deve estar dentro do prazo de validade especificado no próprio documento utilizado no ato de inscrição. A não apresentação do referido documento impedirá a participação no Processo Seletivo 2025 do Centro Universitário Multivix Vitória, da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica.

6.7 Não será permitido ao candidato portar na sala de prova, bolsa, mochila, “pochete”, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agenda, calculadora, qualquer tipo de relógio ou qualquer outro dispositivo eletrônico, elétrico ou mecânico, bem como chapéu, boné, gorro ou outro tipo de cobertura. Os candidatos que utilizam qualquer tipo de aparelho auditivo deverão retirá-los a partir do início da prova e permanecer sem o seu uso até a sua saída do local de prova.

6.7.1 Será permitido portar celular, desde que esteja desligado e colocado embaixo da carteira durante a prova. O celular deverá ser desligado antes do candidato entrar na sala de prova e somente ligado novamente após a saída do candidato das dependências das Instituições. Em hipótese alguma será permitida a guarda do aparelho de celular nas vestimentas do candidato, mesmo que desligado. Caso o candidato não cumpra este item do Edital, será desclassificado.

6.8 O candidato deverá levar para sala de prova quantidade suficiente de água para o seu consumo durante todo o período da prova. A água deve estar em recipiente transparente e sem rótulo.

6.9 O Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não se responsabilizam por qualquer tipo de atraso por parte do candidato para o início da prova, seja por conta do processo de conferência de documentos ou por esquecimento de documento original/oficial.

6.9.1 O Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não se responsabilizam pelo atraso do candidato, independentemente da justificativa, nem pelo fornecimento de alimentação durante o Processo Seletivo. O candidato está autorizado a levar pequenos lanches (chocolates, snacks, frutas, etc) e água (desde que estejam em recipientes transparentes e sem rótulos). Esses itens poderão ser submetidos à fiscalização e devem permanecer embaixo da carteira durante a prova, podendo ser consumidos apenas na presença de um fiscal. Dependendo do tipo de alimento, a instituição reserva-se o direito de solicitar que o consumo seja feito fora do ambiente de prova, sempre na presença de um fiscal, para não prejudicar os demais candidatos.

6.10 Não será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que estiver trajado inadequadamente, como por exemplo, descalço, sem camisa, roupa de praia/piscina e banho.

6.11 O candidato poderá ser filmado durante a realização das provas.

6.11.1 As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do candidato visando a segurança do Processo Seletivo.

6.12 O candidato poderá ser submetido à verificação com detector de metais a qualquer momento e em qualquer espaço físico onde ocorrerá a prova (incluindo banheiros, posto de saúde, etc) durante



MULTIVIX

o Processo Seletivo. Caso sejam encontrados quaisquer itens elencados no item 6.7 do presente Edital, o candidato será desclassificado.

6.12.1 O candidato que se recusar a atender a esse procedimento será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

6.12.2 No processo de revista, as Instituições também poderão revistar o material de prova.

6.12.3 O tempo de prova do candidato não será acrescido pelo período em que ele estiver submetido à revista.

6.13 Recomenda-se ao candidato de cabelos longos os mantenham presos, deixando as orelhas visíveis. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, mesmo que temporariamente, para permitir que os fiscais verifiquem a ausência de dispositivos de escuta eletrônica nos ouvidos. Da mesma forma, não será permitido que o candidato faça o Processo Seletivo usando bonés, chapéus, gorros, ou qualquer item de vestuário ou ornamentação que cubra as orelhas.

6.14 Recomenda-se ao candidato que não utilize nenhum tipo de adorno, considerando o risco de contaminação pelo coronavírus.

6.15 O candidato que se recusar a atender ao preconizado no item 6.12 deste Edital será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

6.16 Será desclassificado o candidato que fizer qualquer tipo de anotação na carteira ou nos cadernos de provas antes do início das provas, às 13 horas, independentemente de a anotação não estar relacionada aos conteúdos da prova (como frases religiosas, motivacionais, etc).

6.17 Será automaticamente desclassificado qualquer candidato que causar tumulto durante o Processo Seletivo, incluindo conversar com outros candidatos, alterar voz, ofender fiscais de prova, membros da equipe de organização do Vestibular ou outros candidatos.

6.18 O candidato com problemas auditivos estará sujeito à vistoria do aparelho auditivo por parte da Instituição.

6.19 Sob hipótese alguma, o Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica fornecerão qualquer espécie de medicamento ao candidato.

6.20 O candidato deverá permanecer por no mínimo três horas na sala de realização da prova após seu início. A não observância do tempo mínimo, resultará na desclassificação automática do candidato. Após a entrega da prova, o candidato deverá imediatamente sair do local/prédio onde está sendo realizada a prova, não podendo retornar até que o horário de aplicação do Processo Seletivo tenha terminado para todos os candidatos.

6.21 O Centro Universitário Multivix Vitória, a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, a Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto pessoal do candidato.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E DISCURSIVAS

7.1 A prova objetiva e discursivas serão aplicadas em etapa única a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Manual do Candidato sendo constituídas conforme a seguir:



7.2 Da prova objetiva:

Disciplina	Nº de questões	Total de pontos
Química	07	07
Biologia	07	07
Matemática	04	04
Conhecimentos Gerais	05	05
Português	07	07
TOTAL DE PONTOS		30

7.2.1 As questões serão numeradas sequencialmente e terão **05 (cinco)** alternativas para resposta, com apenas uma correta.

7.2.2 Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.2.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para correção das provas, usando caneta esferográfica fornecida pelas Instituições.

7.2.4 As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

7.2.5 O candidato deve proceder ao preenchimento do cartão de respostas em conformidade com as instruções específicas no cartão de respostas.

7.2.6 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro de preenchimento por parte do candidato.

7.2.7 O caderno de questões não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição que comprometa a realização do exame pelo candidato, devido a falhas na impressão, e desde que seja solicitado pelo candidato no início da prova.

7.3 Da prova discursiva:

7.3.1 As provas discursivas do Processo Seletivo 2025 abrangerão as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº de questões	Total de pontos
Química	02	40
Biologia	02	40
Redação	01	20
TOTAL DE PONTOS		100

7.3.1.1 O caderno da prova de Redação, conterà de dois temas. O candidato deverá escolher apenas um dos temas para realizar a sua dissertação argumentativa.

7.3.2 As provas discursivas deverão ser redigidas pelo próprio candidato de forma clara, sem emendas ou rasuras, e em letra legível, utilizando a caneta esferográfica fornecida pelas Instituições.

7.3.3 O preenchimento do caderno de respostas será o único documento válido para a correção das provas discursivas. É de inteira responsabilidade do candidato seguir as instruções contidas nos cadernos e neste Edital. Não serão aceitas substituições por erro de preenchimento do candidato.

7.4 A pontuação máxima dos candidatos ao curso de Medicina submetidos ao Processo Seletivo 2025 será de 130 (cento e trinta) pontos.

7.5 Questões objetivas e/ou discursivas que, porventura, sejam anuladas pela Comissão

MULTIVIX

Organizadora do Processo Seletivo terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos. Dessa forma, ao candidato que tiver acertado a resposta divulgada inicialmente no gabarito provisório/chave de correção não será atribuída pontuação extra. O candidato que tenha marcado uma questão diferente da apresentada no gabarito provisório/chave de correção receberá a pontuação corresponde à questão anulada. A pontuação total de nenhum candidato poderá exceder 30 (trinta) pontos da prova objetiva e 100 (cem) pontos na prova discursiva, totalizando o máximo de 130 (cento e trinta) pontos.

7.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo 2025 receberão, no início da prova, o caderno de questões e o caderno de respostas. Ao concluir as provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito das questões objetivas, bem como o caderno de respostas e a caneta fornecida pela Instituição.

7.6.1 Em hipótese alguma poderão ser destacadas as folhas do caderno de respostas, sob pena de desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

7.7 A não entrega do gabarito e/ou o caderno de respostas por parte do candidato, antes de sua saída da sala de aplicação do Processo Seletivo, resultará na desclassificação do Processo Seletivo.

7.8 Assim que encerrar a prova, o candidato deverá levantar a mão. Um fiscal de aplicação se dirigirá até a carteira do candidato para recolher a prova.

7.9 O caderno de respostas e o cartão de respostas deverão ser assinadas pelo candidato. Além disso, a coleta digital do candidato será realizada no caderno de respostas e no cartão de respostas. A recusa do candidato a qualquer um desses procedimentos implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

7.10 O candidato ao curso de Medicina do Processo Seletivo objeto deste Edital deverá realizar as provas utilizando exclusivamente a caneta fornecida previamente higienizada pelas Instituições. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, respostas feitas a lápis, tanto nas questões discursivas quanto na redação, sendo atribuída nota zero às questões respondidas a lápis, mesmo que corretas. O cartão de resposta/gabarito das questões objetivas deverá ser preenchido a caneta. Não serão corrigidos gabaritos preenchidos a lápis. Caso os fiscais identifiquem o uso de lápis e/ou borracha por parte do candidato, o(s) material(is) serão recolhido(s).

7.11 O Caderno de Questões será liberado somente para os candidatos que saírem definitivamente do local de aplicação da prova após às 16h.

7.12 As Instituições adotarão os seguintes critérios para correção das questões objetivas do Processo Seletivo:

- o candidato que não assinar o cartão de resposta poderá ser desclassificado, mesmo que tenha preenchido os demais campos do cartão resposta;
- o candidato que não assinar com digital (assinatura datiloscópica) poderá ser desclassificado, mesmo que tenha preenchido os demais campos do cartão de resposta;
- questões que tiverem mais de uma resposta marcada terão nota zero;
- cartões de respostas que não estiverem preenchidos com caneta esferográfica da cor preta ou azul receberão nota zero.

7.13 As Instituições adotarão os seguintes critérios para correção da prova das questões discursivas do Processo Seletivo:

- **Desenvolvimento completo e material de escrita:** não serão consideradas para efeitos de correção as questões discursivas de Química e Biologia que não forem totalmente desenvolvidas com caneta esferográfica da cor preta ou azul. Questões desenvolvidas a



MULTIVIX

lápiz ou com caneta de cor diferente serão desconsideradas e receberão nota zero. O mesmo critério se aplica à Redação;

- **Desenvolvimento total da resposta:** as respostas devem ser desenvolvidas completamente nas folhas pautadas para essa atividade. Respostas que não estiverem totalmente desenvolvidas nas folhas apropriadas não serão consideradas para correção;
- **Identificação e assinatura:** as provas discursivas de Química e Biologia, bem como a Redação, devem ser devidamente identificadas pelo candidato. Isso inclui o número de inscrição, nome legível e assinaturas (incluindo assinatura datiloscópica). A ausência de assinatura nas provas discursivas de Biologia, Química e na Redação poderá resultar na desclassificação do candidato.

7.14 Será realizado o registro datiloscópico do candidato no caderno de respostas e gabarito de respostas. O candidato que apresentar dificuldade para a coleta da digital deverá apresentar laudo médico emitido pelo dermatologista, com registro no Conselho Regional de Medicina, até a data informada no item 1.5 deste Edital, para a devida consideração de atendimento especial.

8. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS

8.1 Os candidatos do curso de Medicina serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida nas questões objetivas e discursivas.

8.2 Os candidatos do curso de Medicina da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida nas questões objetivas e discursivas, incluindo os candidatos para **Ampla Concorrência** quanto para o **Programa de Acesso ao Ensino Superior (Bolsas de Estudos)**.

8.3 A classificação final dos candidatos ao curso de Medicina será determinada pela pontuação total obtida por cada candidato no Processo Seletivo 2025, que é a soma da pontuação nas questões objetivas e nas questões discursivas, totalizando um máximo de 130 (cento e trinta) pontos. Os critérios de desempate para classificação final são:

- Número de pontos obtidos na prova discursiva de Biologia;
- Persistindo o empate, número de pontos obtidos na prova discursiva de Química;
- Caso o empate persista, a nota na Redação;
- Por fim, se necessário, será considerado o critério da idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

8.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, conforme item 3.1 deste Edital.

8.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e serão geradas uma lista para o Centro Universitário Multivix Vitória e duas listas para a Faculdade Brasileira de Cachoeiro, Faculdade Multivix Serra e Faculdade Multivix Cariacica, considerando inicialmente a primeira opção assinalada pelo candidato.

8.6 Após a convocação de todos os candidatos da primeira opção e a chamada dos classificados/suplentes dessa relação, e caso ainda haja vagas remanescentes nas instituições objeto deste Edital, serão convocados os candidatos que se inscreveram para a segunda opção. A convocação seguirá a ordem decrescente de pontuação dentro da(s) opção(s) escolhida(s), conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Caso o candidato tenha escolhido o Centro Universitário Multivix Vitória como 1ª opção e a Faculdade Brasileira de Cachoeiro como 2ª opção, a classificação será realizada da seguinte forma: após o preenchimento de todas as 128 (cento e vinte e oito) vagas do Centro



MULTIVIX

Universitário Multivix Vitória (1ª opção), obedecendo à ordem de classificação, e caso ainda existam vagas remanescentes na Faculdade Brasileira de Cachoeiro (2ª opção), o candidato poderá ser convocado para matrícula na Faculdade Brasileira de Cachoeiro, respeitando a ordem de classificação da 2ª opção, somente após todos os candidatos classificados/suplentes para a Faculdade Brasileira de Cachoeiro na 1ª opção terem sido convocados. Todos esses procedimentos devem obrigatoriamente seguir os Editais de convocação de matrícula;

- b) Caso o candidato tenha escolhido a Faculdade Multivix Serra como 1ª opção e a Faculdade Multivix Cariacica como 2ª opção, a classificação será realizada da seguinte forma: após o preenchimento de todas as 57 (cinquenta e sete) vagas da Faculdade Multivix Serra (1ª opção), obedecendo à ordem de classificação, e caso ainda existam vagas remanescentes na Faculdade Multivix Cariacica (2ª opção), o candidato poderá ser convocado para matrícula na Faculdade Multivix Cariacica, respeitando a ordem de classificação da 2ª opção, somente após todos os candidatos classificados/suplentes para a Faculdade Multivix Cariacica na 1ª opção terem sido convocados. Todos esses procedimentos devem obrigatoriamente seguir os Editais de convocação de matrícula;
- c) Caso um candidato esteja matriculado em uma Instituição (Centro Universitário e/ou Faculdade Brasileira de Cachoeiro) por ter obtido uma classificação melhor e seja posteriormente convocado para outra Instituição mencionada neste Edital, poderá se matricular nesta nova Instituição e cancelar a matrícula na anterior, desde que respeite os prazos estabelecidos nos Editais de convocação para ocupação da vaga. Após a matrícula na nova Instituição, o candidato perderá automaticamente, de forma irrevogável, a vaga na instituição anterior onde foi convocado. Só terá validade até o primeiro dia do semestre letivo de 2025.

8.7 Os candidatos classificados (aprovados e/ou suplentes) para os cursos de Medicina poderão ser convocados para as quatro instituições (Centro Universitário Multivix Vitória, Faculdade Brasileira de Cachoeiro, Faculdade Multivix Serra e Faculdade Multivix Cariacica), de acordo com a ordem de classificação final. O candidato deverá obrigatoriamente escolher em qual instituição fará sua matrícula no período determinado neste Edital ou pelos editais de convocação de cada instituição.

8.8 A classificação respeitará os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e a opção escolhida no requerimento de inscrição. Excetuam-se aos candidatos que escolheram o Programa de Acesso ao Ensino Superior (Bolsa de Estudos).

8.9 São critérios de eliminação no Processo Seletivo 2025 dos cursos de Medicina:

- a) Ter menos de 04 (quatro) pontos na prova objetiva; nesse caso, as provas discursivas não serão corrigidas pelas instituições;
- b) Obter nota menor que 02 (dois) na prova de Redação.

8.10 Não será eliminado o candidato que obtiver nota zero nas provas discursivas de Química e/ou Biologia, podendo, portanto, obter nota zero em ambas as provas de Química e Biologia.

8.11 O candidato que se enquadrar no item 8.10 será classificado considerando os critérios de classificação descritos no presente Edital.

8.10 Será desclassificado o candidato que faltar às provas, utilizar qualquer meio fraudulento para sua resolução, ou praticar ou tentar qualquer ato de improbidade ou de indisciplina durante a realização das provas.

8.11 Não será permitido ao candidato portar, em qualquer momento e local (sala da prova, corredores, banheiros, posto de saúde etc) do Processo Seletivo, a partir do início até a conclusão



MULTIVIX

e entrega da prova pelo candidato ao fiscal de sala, e saída do candidato do prédio de aplicação do Processo Seletivo, objetos como: bolsa, mochila, “pochete”, textos/lembretes de qualquer natureza, caderno, blocos de notas, agenda, calculadora, qualquer tipo de relógio, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, elétrico ou mecânico ligado, bem como chapéu, boné, gorro ou outro tipo de cobertura. Os candidatos utilizam qualquer tipo de aparelho auditivo deverão retirá-los a partir do início da prova e permanecer sem o seu uso até a sua saída do local de prova. Caso o candidato entre em sala com um desses itens, deverá colocá-lo em local definido pelas Instituições, sendo que as Instituições se eximem de qualquer responsabilidade sob a guarda do objeto.

8.11.1 Conforme item 6.7.1 do presente Edital, será permitido portar celular, desde que esteja desligado e colocado embaixo da carteira durante a prova. O celular deverá ser desligado antes do candidato entrar na sala de realização da prova e somente ligado novamente após o candidato sair das dependências da instituição. Em hipótese alguma será permitida a guarda do aparelho de celular nas vestimentas do candidato, mesmo que desligado. Caso o candidato não cumpra este item do Edital, será desclassificado.

8.12 Será desclassificado o candidato que portar ou tentar se beneficiar ilícitamente de dispositivo elétrico, eletrônico ou mecânico de qualquer natureza.

8.13 O candidato desclassificado por qualquer motivo não poderá permanecer nas dependências da Instituição onde ocorreu a prova, devendo retirar-se imediatamente do local.

9. DO RESULTADO

9.1 Serão divulgadas listas de classificação no processo seletivo de Medicina 2025, separadas por cada Instituição de Ensino.

9.2 A divulgação do resultado classificatório do Processo Seletivo obedecerá a opção indicada no requerimento de inscrição.

9.3 A classificação final dos candidatos no Processo Seletivo 2025 para os cursos de Medicina, dentro dos limites de vagas autorizadas pelo MEC, será divulgada na página <http://www.multivix.edu.br> e afixada em quadros de aviso nas dependências das Instituições no prazo informado no item 1.5 deste Edital.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os Editais de Convocação de Matrícula e cumprir os prazos determinados por esses Editais. As informações estarão disponíveis no site Multivix (www.multivix.edu.br) e nos murais das Secretarias Acadêmicas das Instituições. O não cumprimento aos prazos implicará em perda de vaga.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo objeto do presente edital será até 03 de outubro de 2025.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas será realizada no período informado no item 1.5 deste Edital, nas Secretarias do Centro Universitário Multivix Vitória, da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica de segunda a sexta-feira de 08h às 20h e aos sábados de 08h às 12h.

11.2 Em hipótese alguma serão aceitas matrículas para o curso de Medicina do presente Edital em outra Instituição da Multivix que não seja o Centro Universitário Multivix Vitória, da Faculdade



Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra ou a Faculdade Multivix Cariacica.

11.3 Somente serão aceitos os requerimentos de matrícula do candidato que apresentar, no prazo determinado, a documentação abaixo relacionada:

- a) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio atestando que o candidato concluiu o Ensino Médio (original);
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original- caso não tenha a conclusão do Ensino Médio no histórico escolar);
- c) Documento oficial de identidade (original);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (original);
- f) Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (original);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF – original);
- h) Duas fotos 3 x 4 (recente);
- i) Comprovante de residência;
- j) Declaração de Atualização do Cartão de Vacinação (original);
- k) Documentos do Responsável Financeiro: RG, CPF e Comprovante de Residência (originais);
- l) Comprovante de pagamento da(s) mensalidade(s) no valor estipulado;
- m) Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

11.4 Os candidatos ingressantes pela opção **BOLSA DE ESTUDO** deverão apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos previstos no item anterior, acrescidos do comprovante de renda do grupo familiar que a compõe, bem como declaração de veracidade das informações prestadas, assinada de próprio punho ou com firma reconhecida. A opção **BOLSA DE ESTUDO** é **exclusiva** da Faculdade Brasileira de Cachoeiro, da Faculdade Multivix Serra e da Faculdade Multivix Cariacica, não sendo possível, em hipótese alguma, que o candidato que escolheu por essa opção se matricule no Centro Universitário Multivix Vitória.

11.4.1 A constatação de quaisquer informações inverídicas resultará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis à espécie.

11.5 Será parte integrante do requerimento de matrícula o contrato de adesão da instituição em que a matrícula será realizada, em duas vias. Este contrato deverá ser preenchido e assinado pelo aluno (ou representante legal) e pelo responsável financeiro (contratante).

11.6 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar, até a data fixada para a matrícula, prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

11.7 Admite-se a matrícula por procuração pública, desde que o procurador esteja legalmente habilitado e apresente os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital.

11.8 Vencido o prazo para a matrícula, havendo ainda vagas disponíveis, serão convocados, em ordem decrescente de classificação, os candidatos classificados no Processo Seletivo 2025. A convocação será realizada através de editais sucessivos até o preenchimento completo das vagas oferecidas para os cursos de Medicina, conforme o presente Edital.

11.9 Nos casos de desistência do curso, oficializada mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica da Instituição até o 1º dia letivo do semestre 2025, a Instituição reembolsará o aluno matriculado em 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula, excetuando-se o caso descrito no item 8.6, alínea “c” do presente Edital, que serão tratados internamente, conforme a política de precificação do curso de Medicina de cada Instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O site da Multivix foi desenvolvido para oferecer seu conteúdo acessível a pessoas com deficiência. Para navegar no nosso site com recursos de acessibilidade para portadores de deficiência auditiva ou visual, utilize o VLibras e o DOSVOX. O acesso pode ser feito através do link: <https://multivix.edu.br/servicos/acessibilidade/> . Em seguida, clique em “Downloads”.

12.2 As Instituições não realizarão, em hipótese alguma, revisão ou fornecimento de cópias das provas do Processo Seletivo realizadas pelo candidato, conforme o presente Edital.

12.3 As Instituições não fornecerão, em qualquer hipótese, o Boletim de Desempenho do aluno, que é considerado material privativo das Instituições.

12.4 O Centro Universitário Multivix Vitória e a Faculdade Brasileira de Cachoeiro não implantarão turma no período ou etapa inicial do curso, nem em qualquer período subsequente, caso essa turma não seja composta por, no mínimo 60 (sessenta) alunos matriculados.

12.4.1 A Faculdade Multivix Serra e a Faculdade Multivix Cariacica não implantarão turma no período ou etapa inicial do curso, nem em qualquer período subsequente, caso essa turma não seja composta por, no mínimo 40 (quarenta) alunos matriculados.

12.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato, em nenhuma hipótese.

12.6 Recursos fundamentados, por escrito, sobre as questões da prova deverão ser protocolados nas Secretarias Acadêmicas das Instituições. O modelo do recurso estará disponível no site www.multivix.edu.br e também na Secretaria Acadêmica das Instituições. Apenas recursos elaborados e assinados por candidatos inscritos no Processo Seletivo objeto do presente Edital serão aceitos pelas Instituições.

12.7 Caso ocorra algum problema relacionado à infraestrutura no local de prova durante o Processo Seletivo, os candidatos poderão ser realocados para outro espaço dentro da própria instituição. Neste caso, será acrescido um tempo adicional de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o término da prova.

12.8 As Instituições disponibilizarão um espaço físico para as candidatas lactantes amamentarem seu(s) filho(s). No entanto, a candidata realizará a prova junto aos demais candidatos e, durante o momento da amamentação, será deslocada para o espaço destinado para tal. Não será concedido tempo adicional para a realização da prova durante esse período.

12.9 O filho da candidata lactante deverá permanecer no lado externo da Instituição de Ensino Superior (IES) com uma pessoa responsável, não sendo a Instituição responsável pelos cuidados da criança. Durante o momento da amamentação, será permitida a entrada do responsável pelo cuidado da criança, que entregará a criança ao profissional de saúde da equipe organizadora do Processo Seletivo. Este profissional entregará a criança diretamente à candidata lactante. Após a amamentação, a criança será devolvida ao responsável, que deverá sair do local de prova e poderá retornar quantas vezes forem necessárias para a amamentação, sempre seguindo os critérios estabelecidos. Em hipótese alguma haverá contato entre a pessoa responsável pela criança e a candidata lactante durante a realização do Processo Seletivo.

12.10 Caso o candidato já tenha entrado na Instituição antes do fechamento dos portões e tenha esquecido de trazer medicamentos, documentos ou outros itens necessários para a realização da prova, as Instituições concederão uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para que esses itens sejam entregues por terceiros à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que se responsabilizará pela entrega ao candidato. Ressalta-se que, após o fechamento dos portões, em nenhum momento será permitido o acesso de qualquer pessoa aos candidatos no local de prova.

12.10.1 O tempo de tolerância concedido para a entrega de medicamentos, documentos ou outros itens necessários não será acrescido ao tempo total destinado para a realização da prova.

12.10.2 Ultrapassado o período de tolerância de 15 (quinze) minutos para o candidato que se enquadre nos requisitos do item 12.10, nenhuma outra entrega de documentos ou itens por terceiros será permitida. Portanto, se o documento original com foto não for apresentado dentro desse período, o candidato será desclassificado.

12.10.3 Enquanto o candidato não apresentar o documento original com foto ficará impedido de entrar em sala de prova.

12.11 No dia e nos horários de realização do Processo Seletivo, a instituição disponibilizará um técnico de enfermagem para atendimento aos candidatos. No entanto, esse profissional não fará diagnóstico nem prescreverá qualquer medicamento. Caso seja verificada a necessidade de atendimento médico, e após autorização escrita por parte do candidato, a instituição encaminhará o candidato para a Unidade de Saúde mais próxima, utilizando o veículo do SAMU.

12.11.1 Havendo impossibilidade por parte do candidato em assinar a autorização, a Instituição solicitará a assinatura de duas testemunhas para validar a autorização de encaminhamento à Unidade de Saúde. Após o encaminhamento à Unidade de Saúde, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

12.12 Caso o candidato se ausente do local de prova após o fechamento dos portões pela Comissão Organizadora, por qualquer motivo e razão (inclusive problemas de saúde), ele não poderá retornar para realizar a prova e será considerado desclassificado.

12.13 A partir do fechamento dos portões, todas as pessoas que não fizerem parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou não sejam candidatos deverão se retirar das dependências das Instituições. Nenhuma pessoa que não esteja autorizada poderá permanecer nas instalações.

12.14 O material relacionado ao Processo Seletivo, incluindo provas, gabaritos, atas, listas de presença e demais documentos, será eliminado a partir do dia 03 de outubro de 2025.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.16 As Instituições descritas neste Edital, estão credenciadas a participar do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e dos seguintes programas de financiamento estudantil privado: Faça Acontecer - Sicoob e Financiamento Exclusivo para o curso de Medicina do Banco Santander.

12.17 Caso persistam vagas remanescentes após convocações dos candidatos que preencheram o requerimento com a primeira e segunda opção, as instituições descritas no presente Edital reservam-se o direito de convocar candidatos que fizeram inscrição apenas para uma opção, respeitando a ordem de classificação, conforme descrito neste Edital.

12.18 Caso ainda persistam vagas não preenchidas nesse Processo Seletivo, as Instituições poderão abrir novas inscrições para o Processo Seletivo 2024, respeitando os princípios legais. A critério da Instituição, poderá ser computados os resultados do ENEM, considerando as edições realizadas a partir de 2013.

12.19 Serão publicados Editais Complementares ao Processo Seletivo 2024 sempre que forem necessários.

MULTIVIX

12.20 Outras informações poderão ser obtidas na sede das Instituições ou pelo telefone (27) 3335-5666.

Publique-se,

Vitória (ES), 25 de Setembro de 2024.

Tadeu Antônio de Oliveira Penina
Diretor Executivo

